



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo

Lei Nº 7.515 , de 15/07/2010

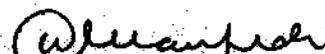
Processo nº: 59.762

PROJETO DE LEI Nº 10.663

Autor: **PREFEITO MUNICIPAL (MIGUEL HADDAD)**

Ementa: Retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato.

Arquive-se.


Diretor



PROJETO DE LEI Nº. 10.663

Diretoria Legislativa	Diretoria Jurídica	Comissões	Prazos:	Comissão	Relator
À Diretoria Jurídica. <i>[Signature]</i> Diretora 17/06/2010	Para emitir parecer <i>[Signature]</i> Diretor 17/06/10	CJR Parecer nº 701	projetos vetos orcamentos contas aprazados	20 dias 10 dias 20 dias 15 dias 7 dias	7 dias 3 dias
			QUORUM: MA		

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. <i>[Signature]</i> Diretora Legislativa 22/06/2010	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <i>[Signature]</i> Presidente 22/06/2010	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <i>[Signature]</i> Relator 22/06/2010
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. 966

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

À _____ Diretora Legislativa / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
encaminhado em / /	encaminhado em / /	Parecer nº. <input type="text"/>

--	--	--



PUBLICAÇÃO
25/06/2010

Processo nº 21.131-8/2004

Apresentado.
Encaminhe-se às seguintes comissões:
CJR
Presidente
22/06/2010

APROVADO
Presidente
13/07/2010

PROJETO DE LEI Nº 10.663

Art. 1º - Fica retificada a descrição perimétrica de área de terreno contida no art. 1º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 01A (EP-01A), matrícula nº 103.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, destacado de maior porção do Equipamento Público nº 01 (EP-1) do loteamento denominado 'Loteamento Popular', situado nesta cidade e comarca, com área de 4.965,61 m², que assim se descreve: tem início no ponto M398, no PC da rua 4 (atual rua Daniel da Silva), desse ponto segue pelo alinhamento da rua 4 (atual rua Daniel da Silva) na distância de 91,00 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 49,83 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 100,00 metros até encontrar o alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi), confrontando nesses dois últimos segmentos com Equipamento Público nº 01B (EP-01B); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta pelo alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) na distância de 40,83 metros até o ponto M397; desse ponto segue em curva na distância de 14,14 metros na concordância da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) com a rua 4 (atual rua Daniel da Silva), até o ponto M398, início dessa descrição.



Art. 2º - Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta dias) estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, para lavratura da escritura de doação, contados a partir da data da publicação desta Lei.

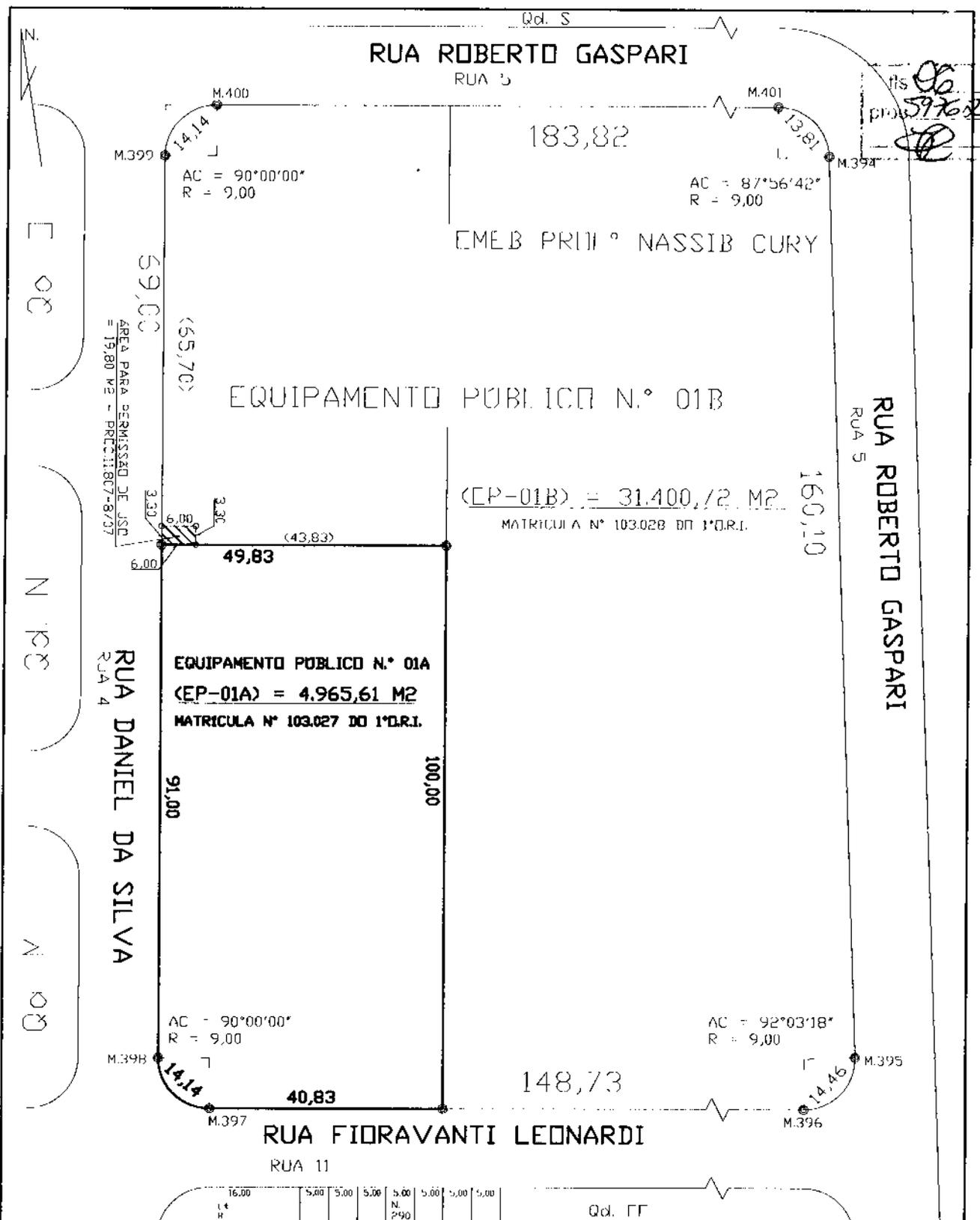
Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei a planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, substitui a planta mencionada no art. 5º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

Prefeito Municipal

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL.

LOCAL EQUIPAMENTO PÚBLICO N.º 01A (EP 01A), ENTRE A RUA DANIEL DA SILVA E RUA FIORAVANTI LEONARDI - MATRIC. Nº 103.027 DO 1º D.R.I. - LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO POPULAR" - JUNDIAÍ - S.P.

PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
Processo N. 21.131-8/2.004

RESPONSÁVEL	DATA
LEVANTAMENTO	
CÓPIA	
PROJETO	
DESENHO ANSELMO	11/06/10
ESCALA	FOIHA
1 : 1.000	
ARQUIVO	
DOAÇÃO-P-ESTADO	
EQUIP.PUB.01B-FAZGRANDE	

MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente;

Senhores Vereadores:

Submetemos à apreciação dessa Colenda Casa de Leis, projeto de lei que visa alterar a Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, que autoriza doação de área pertencente ao Município para a Fazenda do Estado de São Paulo objetivando a construção de escola.

A medida se faz necessária em virtude de posterior desmembramento da área, que resultou na individualização do imóvel doado.

Referido bem passou a ser objeto da matrícula nº 103.027, do 1º Oficial de Registro de Imóveis e se encontra caracterizado na planta anexa ao presente projeto de lei, que substitui a planta mencionada no art. 5º da Lei nº 6.653/2006.

Cumpre-nos observar que a proposta está devidamente amparada pelo disposto no art. 17 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 110 da Lei Orgânica do Município.

Dessa forma, demonstrados os motivos que ensejam a necessidade da presente propositura, permanecemos convictos de que os nobres vereadores não faltarão com apoio para sua total aprovação.


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

scc. 1



LEI N.º 6.653, DE 15 DE MARÇO DE 2006

Autoriza doação, ao Estado, de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, para construção de escola.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 14 de março de 2006, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura do Município de Jundiaí autorizada a alienar, mediante doação, à Fazenda do Estado de São Paulo, área de terreno, integrante do patrimônio público municipal, localizada na Rua Daniel da Silva, esquina com a Rua Fioravanti Leonardi, Bairro Fazenda Grande, matriculada sob nº 61.773, junto ao 1º Cartório de Registro de Imóveis, para a construção e instalação de Prédio Escolar, que assim se descreve:-

I – EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 1 (EP-1) – Parte da Matrícula nº 61.773 do 1º CRI

“O perímetro do terreno tem início no ponto “1”, localizado no alinhamento predial projetado da Rua Fioravanti Leonardi, distante 17,06 metros, com azimute 43º41'29”, do canto direito de quem olha para o imóvel de nº 290 e 14,80 metros, com azimute 27º45'48”, do canto esquerdo de quem olha para o mesmo imóvel; daí segue em linha reta pelo mesmo alinhamento predial projetado, percorrendo a distância de 40,83 metros, com azimute de 278º54'00” até encontrar o ponto 02; daí deflete em curva a direita e segue pelo alinhamento das Ruas Fioravanti Leonardi e Daniel da Silva, com raio de 9,00 metros e desenvolvimento de 14,14 metros até encontrar o ponto 3; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento predial projetado da Rua Daniel da Silva, percorrendo a distância de 91,00 metros, com azimute 8º54'00”, até encontrar o ponto 4; daí deflete a direita e segue em linha reta pelo alinhamento de divisa projetado percorrendo a distância de 49,83 metros, com azimute de 98º54'00”, até encontrar o ponto 5; daí deflete a direita e segue em linha reta, confrontando com a EMEB Fazenda Grande e com terreno vago, percorrendo a distância de 100,00 metros, com azimute de 188º54'00” até encontrar o ponto 1, início da presente descrição do perímetro, perfazendo uma área de 4.965,61m² (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados).”

Art. 2º - A doação far-se-á mediante escritura, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.



Art. 3º - A donatária comprometer-se-á, no instrumento a ser lavrado, a:

I – iniciar as obras necessárias à utilização pretendida no prazo máximo de 02 (dois) anos, contados da data da lavratura da escritura pública.

II – não dar ao imóvel finalidade diversa da estatuída na presente Lei, sendo vedada a locação ou transferência do uso a terceiro, a qualquer título.

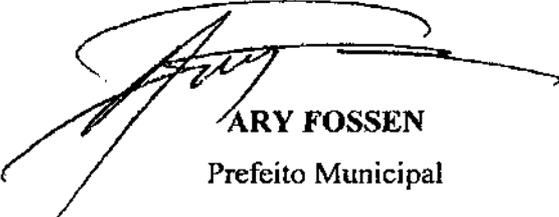
Parágrafo único – A inobservância das condições fixadas neste artigo acarretará a retrocessão do imóvel ao patrimônio público municipal, acrescido das benfeitorias que nele tenham sido realizadas, independentemente de qualquer indenização.

Art. 4º - Fica dispensada a realização de certame licitatório, tendo em vista o relevante interesse público e a prescrição constante do artigo 17, I, “b”, da Lei federal nº 8.666, de 21 de julho de 1993 e 110, inciso I, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º - O imóvel de que trata esta Lei está caracterizado na planta anexa, que, rubricada pelo Prefeito, dela fica fazendo parte integrante, juntamente com o laudo de avaliação.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta da adquirente do imóvel.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

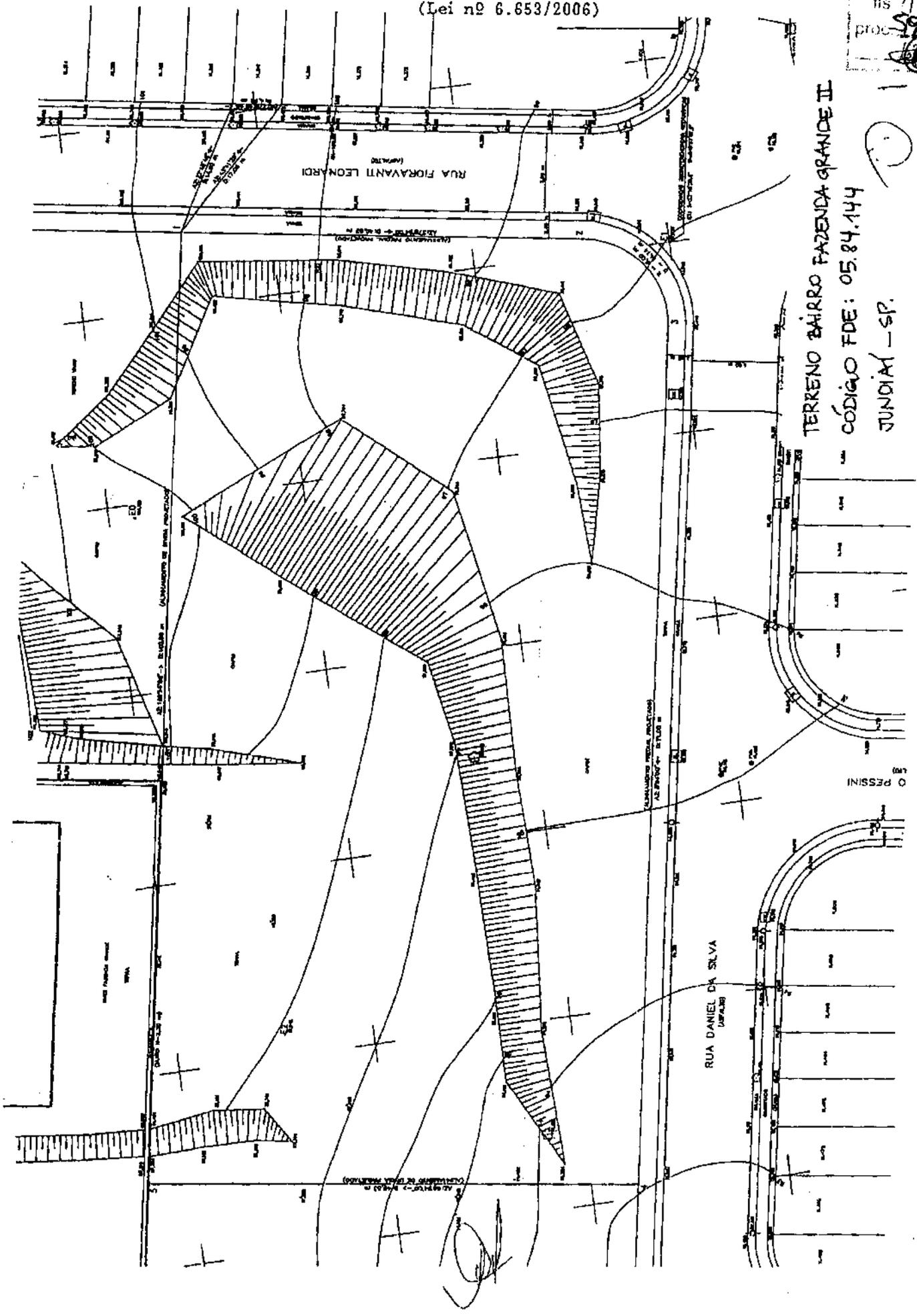


ARY FOSSEN
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos quinze dias do mês de março de dois mil e seis.



GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos



TERRENO BAIRRO FAZENDA GRANDE II
 CÓDIGO FDE: 05.84.144
 JUNDIAÍ - SP.

O PESSINI

RUA DANIEL DA SILVA
(DARCI)

RUA FIORAVANTI LEONARDI

ALBERTO DE ALMEIDA

ALBERTO DE ALMEIDA

H



**CONSULTORIA JURÍDICA
PARECER Nº 701**

PROJETO DE LEI Nº 10.663

PROCESSO Nº 59.762

De autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, o presente projeto de lei retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato.

A propositura encontra sua justificativa às fls. 07, vem instruída com a planta de fls. 06, e documentos de fls. 08/10.

É o relatório.

PARECER:

A proposta em estudo se nos afigura revestida da condição legalidade no que concerne à competência (art. 6º, V), e quanto à iniciativa, que é privativa do Chefe do Executivo, em face de a ele ser atribuída a administração dos bens municipais (art. 72, IV, V e XII, c/c os artigos 107 e 110, I, "a"), sendo os dispositivos relacionados pertencentes à Lei Orgânica de Jundiaí.

A matéria é de natureza legislativa (art. 13, I e IX, L.O.M.), vez que se busca alterar instrumento normativo local - Lei 6.653, de 15 de março de 2006 -, para retificar a descrição perimétrica de área pública objeto de doação ao Estado, para construção de escola, e reabrir prazo para o ato -, e a concordância da Câmara constitui quesito indispensável à consecução do objetivo intentado.

Com efeito, a proposta encontra respaldo legal, e sob o espectro focado – autorização para retificar a descrição perimétrica de área pública e reabrir prazo para lavratura de escritura - a proposta reúne condições de legalidade, lato sensu. Sobre o mérito, manifestar-se-á o Soberano Plenário.

Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, em face de a proposta não ter qualquer implicação de caráter financeiro-orçamentário, e decorrer da necessidade de adequar a norma aos termos da averbação a ser lançada no registro de imóveis.

44, L.O.M.).

QUORUM: maioria absoluta (letra "e" do art.

S.m.e.

Jundiaí, 17 de junho de 2010.

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Consultor Jurídico



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 59.762

PROJETO DE LEI Nº 10.663, de autoria do **PREFEITO MUNICIPAL**, que retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato.

PARECER Nº 966

Trata-se de análise do projeto de lei de autoria do Prefeito Municipal que retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato. .

Conforme o parecer da Consultoria Jurídica de fls. 11, que acolhemos na íntegra, o presente projeto de lei se encontra revestido da condição de legalidade e constitucionalidade, não havendo óbices jurídicos incidentes sobre a proposta.

Desta forma, subscrevemos à justificativa, e concluímos votando favorável à tramitação do presente projeto.

É o parecer.

Sala das comissões, 22.06.2010.

APROVADO
22 106/10

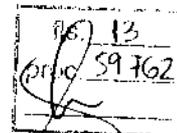
PAULO SERGIO MARTINS
Presidente e Relator

ANTONIO CARLOS PEREIRA NETO
"Doca"

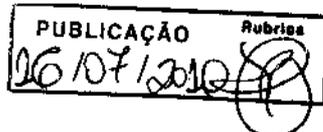
ENIVALDO RAMOS DE FREITAS

almc

FERNANDO BARDI



Processo nº. 59.762



Autógrafo

PROJETO DE LEI Nº 10.663

Retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, faz saber que em 13 de julho de 2010 o Plenário aprovou:

Art. 1º - Fica retificada a descrição perimétrica de área de terreno contida no art. 1º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

I – EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 01A (EP-01A), matrícula nº 103.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, destacado de maior porção do Equipamento Público nº 01 (EP-1) do loteamento denominado 'Loteamento Popular', situado nesta cidade e comarca, com área de 4.965,61 m², que assim se descreve: tem início no ponto M398, no PC da rua 4 (atual rua Daniel da Silva), desse ponto segue pelo alinhamento da rua 4 (atual rua Daniel da Silva) na distância de 91,00 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 49,83 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 100,00 metros até encontrar o alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi), confrontando nesses dois últimos segmentos com Equipamento Público nº 01B (EP-01B); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta pelo alinhamento da rua 11 (atual rua





(Autógrafo PL 10.663 – fls. 2)

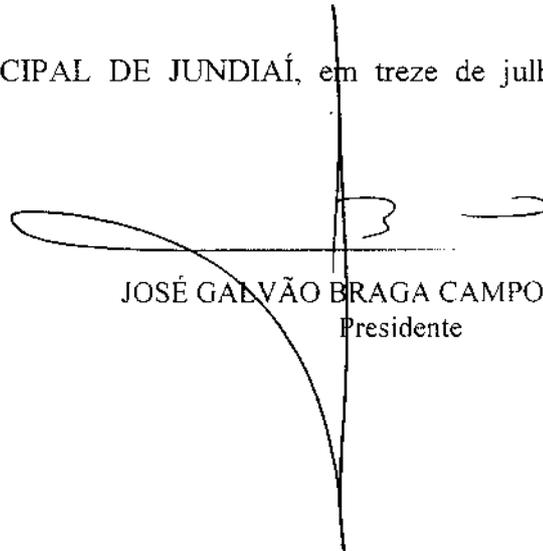
Fioravanti Leonardi) na distância de 40,83 metros até o ponto M397; desse ponto segue em curva na distância de 14,14 metros na concordância da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) com a rua 4 (atual rua Daniel da Silva), até o ponto M398, início dessa descrição.

Art. 2º - Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta dias) estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, para lavratura da escritura de doação, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei a planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, substitui a planta mencionada no art. 5º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em treze de julho de dois mil e dez (13/07/2010).



JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS – “TICO”
Presidente

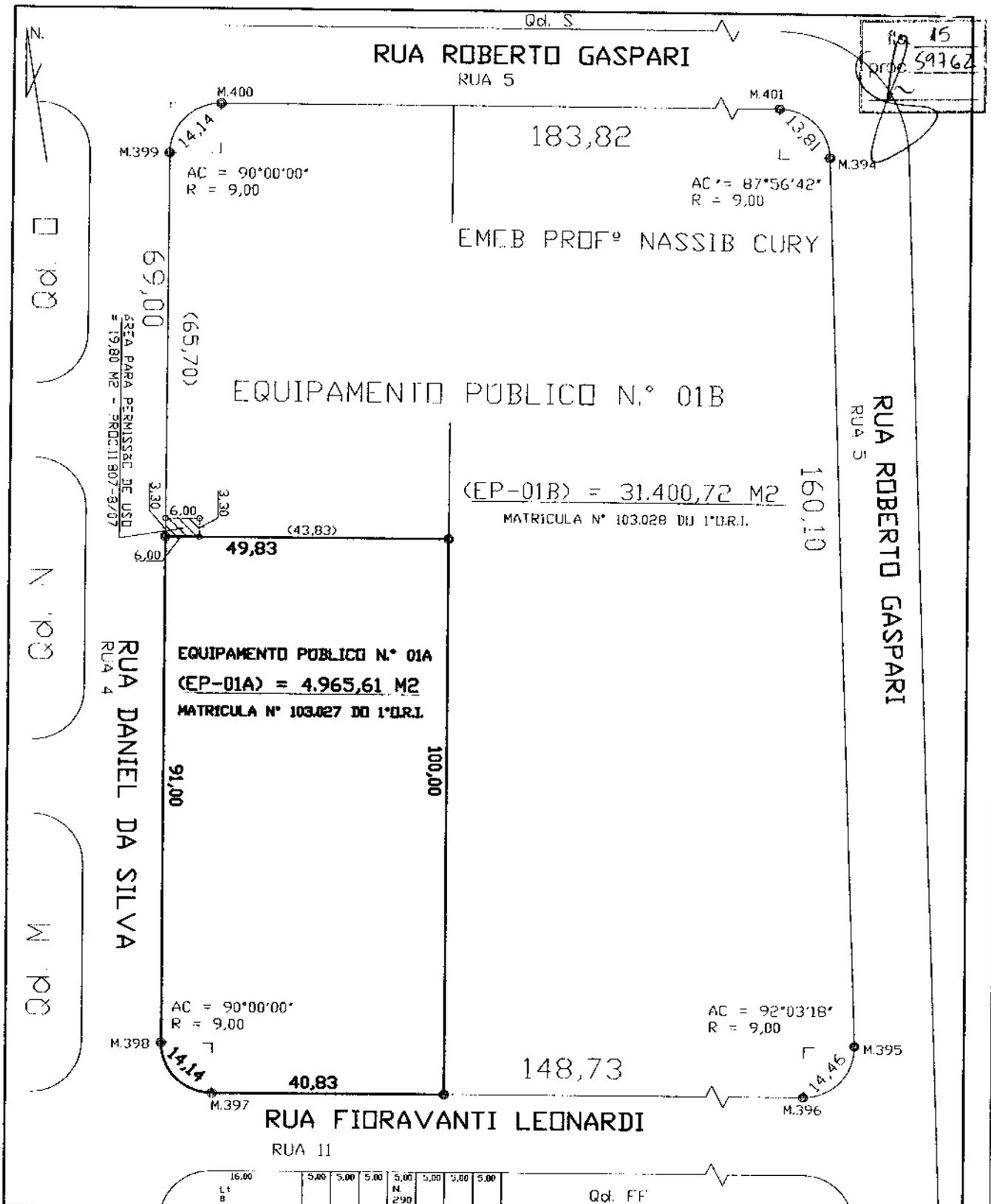


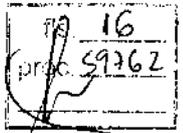
Fig. 15
Ord. 59762

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL.				RESPONSÁVEL	DATA
LOCAL EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 01A (EP-01A), ENTRE A RUA DANIEL DA SILVA E RUA FIORAVANTI LEONARDI - MATRIC. Nº 103.027 DO 1º D.R.I. - LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO POPULAR" - JUNDIAÍ - S.P.				LEVANTAMENTO CÓPIA	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ				PROJETO	
Processo N. 21.131-8/2.004				DESENHO ANSELMO	11/06/10
MODIFICAÇÕES	RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA	ESCALA 1 : 1.000	FOLHA
				ARQUIVO DOAÇÃO-P-ESTADO EQUIP. PUB. 01B-FAZGRANDE	



Câmara Municipal de Jundiaí
São Paulo



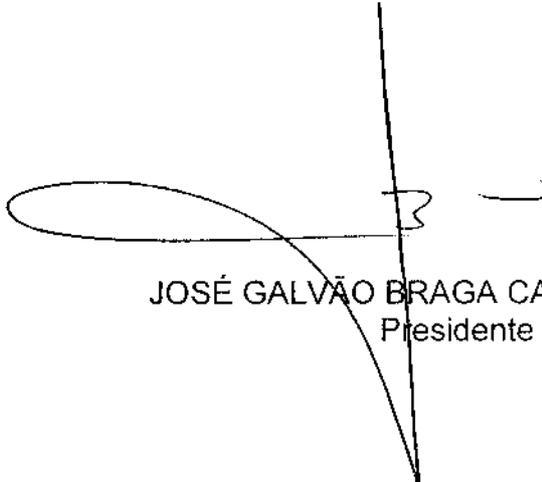
Of. PR/DL 1.368/2010
proc. 59.762

Em 13 de julho de 2010

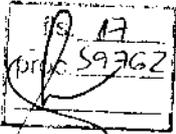
Exm.º Sr.
MIGUEL HADDAD
DD. Prefeito Municipal
JUNDIAÍ

Para conhecimento e adoção das providências cabíveis, a V.
Exª. encaminho o AUTÓGRAFO referente ao PROJETO DE LEI N.º 10.663,
aprovado na Sessão Ordinária ocorrida na presente data.

Sem mais, apresento-lhe meus respeitos.



JOSE GALVAO BRAGA CAMPOS - "Tico"
Presidente



PROJETO DE LEI Nº. 10.663

PROCESSO Nº. 59.762

OFÍCIO PR/DL Nº. 1.368/2010

RECIBO DE AUTÓGRAFO

DATA DE ENTREGA NA PREFEITURA: 14/10/10

ASSINATURAS:

EXPEDIDOR: _____

RECEBEDOR: Amola

PRAZO PARA SANÇÃO/VETO

(15 dias úteis - LOJ, art. 52)

PRAZO VENCÍVEL em: 04/08/10

Alvanilde

Diretora Legislativa



Expediente

18
39762

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

OF. GP.L. n.º 260/2010

CÂMARA DE JUNDIAÍ (PROTEÇÃO DO DOMÍNIO) 15839 059981

Processo n.º 21.131-8/2004

Jundiaí, 15 de julho 2010.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

JUNTE-SE
Diretoria Legislativa
20/07/10

Encaminhamos a V.Exa., cópia da Lei n.º 7.515, objeto do Projeto de Lei n.º 10.663, promulgada nesta data, por este Executivo.

Na oportunidade, reiteramos nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí

NESTA

scc.1



LEI N.º 7.515, DE 15 DE JULHO DE 2010

Retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ**, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a descrição perimétrica de área de terreno contida no art. 1º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

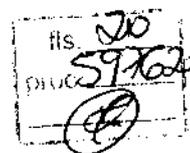
I – EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 01A (EP-01A), matrícula nº 103.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, destacado de maior porção do Equipamento Público nº 01 (EP-1) do loteamento denominado 'Loteamento Popular', situado nesta cidade e comarca, com área de 4.965,61 m², que assim se descreve: tem início no ponto M398, no PC da rua 4 (atual rua Daniel da Silva), desse ponto segue pelo alinhamento da rua 4 (atual rua Daniel da Silva) na distância de 91,00 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 49,83 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 100,00 metros até encontrar o alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi), confrontando nesses dois últimos segmentos com Equipamento Público nº 01B (EP-01B); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta pelo alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) na distância de 40,83 metros até o ponto M397; desse ponto segue em curva na distância de 14,14 metros na concordância da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) com a rua 4 (atual rua Daniel da Silva), até o ponto M398, início dessa descrição.

Art. 2º - Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta dias) estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, para lavratura da escritura de doação, contados a partir da data da publicação desta Lei.



(Lei nº 7.515/2010)

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP



Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei a planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, substitui a planta mencionada no art. 5º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD

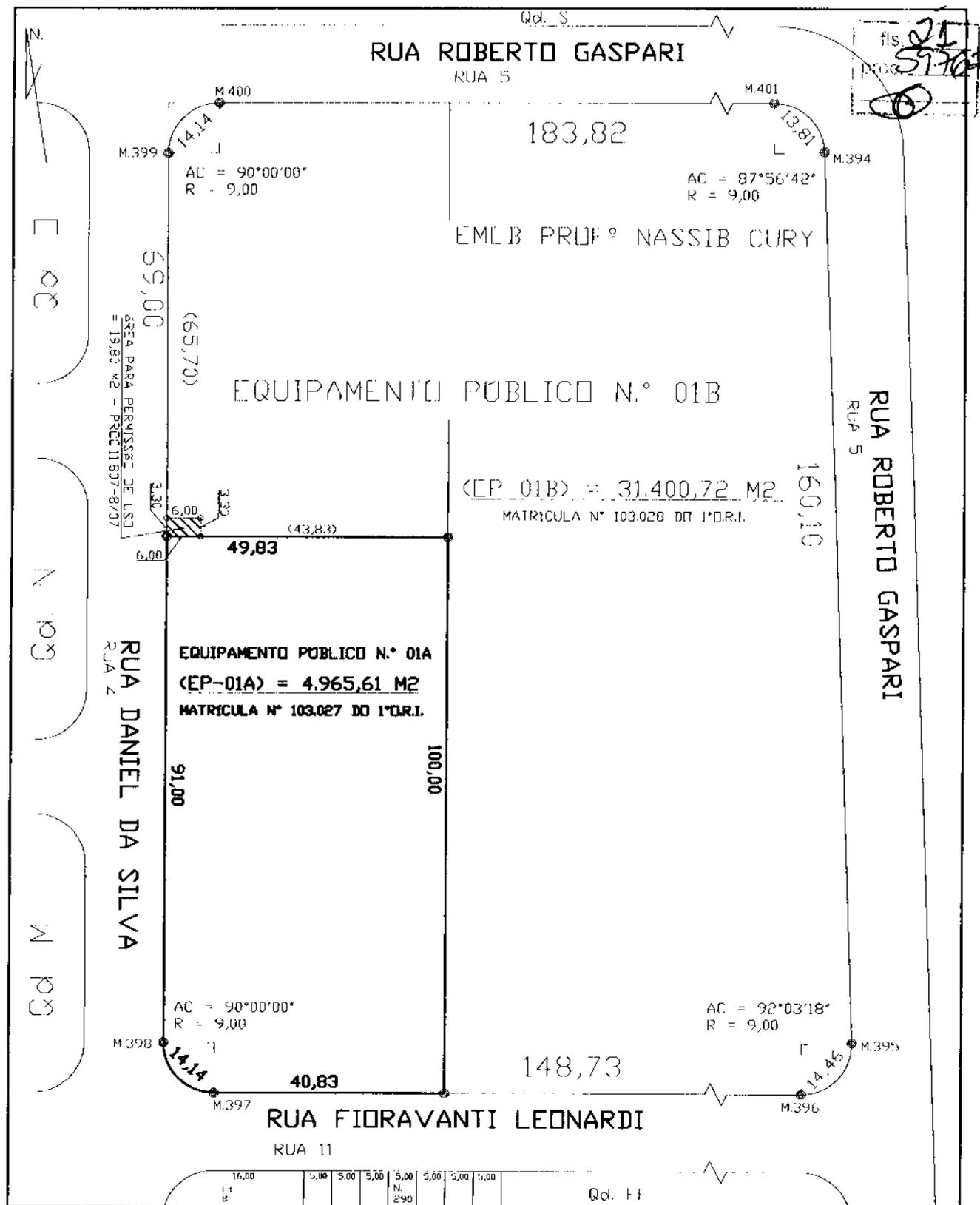
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS

Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

scc1



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

ASSUNTO DOAÇÃO DE ÁREA MUNICIPAL PARA A FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO, DESTINADA A CONSTRUÇÃO DE ESCOLA ESTADUAL.				RESPONSÁVEL	DATA
LOCAL EQUIPAMENTO PÚBLICO N.º 01A (EP-01A), ENTRE A RUA DANIEL DA SILVA E RUA FIORAVANTI LEONARDI MATRÍC. N.º 103.027 DO 1.º D.R.I. - LOTEAMENTO DENOMINADO "LOTEAMENTO POPULAR" JUNDIAÍ - S.P.				LEVANTAMENTO	
PROPRIETÁRIO PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ				CÓPIA	
Processo N. 21.131-8/2.004				PROJETO	
MODIFICAÇÕES				DESENHO	11/06/10
RESPONSÁVEL	SEÇÃO	DATA		ANSELMO	
				ESCALA	FOLHA
				1 : 1.000	
				ARQUIVO	
				DOAÇÃO-P-ESTADO	
				EQUIP. PUB 01B-FAZGRANDE	



PUBLICAÇÃO Rubrica
20/07/2010 lu

LEI N.º 7.515, DE 15 DE JULHO DE 2010

Retifica descrição de área pública situada no Parque Antonieta Chaves Cintra Gordinho, objeto de doação ao Estado, para construção de escola; e reabre prazo para o ato.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 13 de julho de 2010, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica retificada a descrição perimétrica de área de terreno contida no art. 1º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, que passa a vigorar de acordo com a seguinte redação:

Art. 1º - (...)

1 - EQUIPAMENTO PÚBLICO Nº 01A (EP-01A), matrícula nº 103.027 do 1º Oficial de Registro de Imóveis, destacado de maior porção do Equipamento Público nº 01 (EP-1) do loteamento denominado 'Loteamento Popular', situado nesta cidade e comarca, com área de 4.965,81 m², que assim se descreve: tem início no ponto M398, no PC da rua 4 (atual rua Daniel da Silva), desse ponto segue pelo alinhamento da rua 4 (atual rua Daniel da Silva) na distância de 91,00 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 49,83 metros; daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta na distância de 100,00 metros até encontrar o alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi), confrontando nesses dois últimos segmentos com Equipamento Público nº 01B (EP-01B); daí deflete à direita em ângulo reto e segue em reta pelo alinhamento da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) na distância de 40,83 metros até o ponto M397; desse ponto segue em curva na distância de 14,14 metros na concordância da rua 11 (atual rua Fioravanti Leonardi) com a rua 4 (atual rua Daniel da Silva), até o ponto M398, início dessa descrição.

Art. 2º - Fica reaberto o prazo de 180 (cento e oitenta dias) estabelecido pelo art. 2º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006, para lavratura da escritura de doação, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 3º - Passa a fazer parte integrante desta Lei a planta anexa que, rubricada pelo Prefeito, substitui a planta mencionada no art. 5º da Lei nº 6.653, de 15 de março de 2006.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MIGUEL HADDAD
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos quinze dias do mês de julho de dois mil e dez.

GUSTAVO L. C. MARYSSAEL DE CAMPOS
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos